

NOTA TÉCNICA 04/DVISAT/2020

Recomendações às empresas e aos trabalhadores dos serviços relacionados à manutenção de veículos motorizados ou não e dos estacionamentos no município de SÃO PAULO, diante da pandemia do coronavírus (COVID-19)

09 de Abril - Município de São Paulo  
Atualização em 12/05/2020

Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal da Saúde  
Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA

2020



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

# NOTA TÉCNICA 04/DVISAT/2020

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) e a situação de transmissão comunitária instaurada no Município de São Paulo;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (coronavírus), bem como recomendações no setor privado e Estadual;

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.864, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal Nº 59.283, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no estado de São Paulo;

Considerando a Portaria MS Nº 3523 de 28 de agosto de 1998 e a Resolução RE/ANVISA Nº 09 de 16 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a Qualidade do Ar de Interiores, tendo como foco a preocupação com a saúde dos trabalhadores em ambientes climatizados;

Considerando o Decreto Municipal Nº 59.384, de 29 de Abril de 2020, que determina o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do serviço de transporte municipal de passageiros;

Considerando o Decreto Municipal Nº 59.396, de 05 Maio de 2020, que regulamenta a Lei Nº 17.340, de 30 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência social e outras medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e determina outras providências;

Considerando a necessidade de prevenir e reduzir os riscos de infecção dos trabalhadores pelo novo coronavírus;

Considerando que na ausência de vacina e de tratamento específico para o coronavírus, as medidas preventivas no ambiente de trabalho, são estratégias mais importantes: hi-

# NOTA TÉCNICA 04/DVISAT/2020

higienização das mãos, proteção individual e restrição de contatos;

Considerando que o coronavírus é transmitido pelo ar, através de gotículas respiratórias da pessoa infectada (que toca boca, nariz, olhos e superfícies/objetos, contaminando-os e disseminando o vírus) e a necessidade de renovação de ar adequada, a fim de diminuir e diluir fontes poluidoras, incluindo agentes patógenos como o coronavírus;

**A Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (DVISAT/COVISA), em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda que as empresas, assim como os trabalhadores dos serviços relacionados à manutenção de veículos motorizados ou não e dos estacionamentos, adotem as seguintes medidas durante o período de emergência em saúde no Município de São Paulo**

## Às empresas devem rotineiramente:

- Nos pontos de recepção de veículos, os clientes devem ser orientados a respeitar o distanciamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde, mantendo distância maior que um (1) metro entre as pessoas;
- Disponibilizar máscaras faciais para todos os trabalhadores e garantir o uso durante todo o expediente de trabalho, em número suficiente para trocar a cada duas horas;
- As máscaras fornecidas devem ser, preferencialmente, artesanais e confeccionadas conforme orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS MS, disponível no link <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/Nota-Informativa.pdf>
- Ampliar a frequência de limpeza de piso, bancadas, superfícies, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou água sanitária;
- Disponibilizar e garantir, para uso dos trabalhadores e dos usuários, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável;
- Disponibilizar e garantir álcool gel para uso dos trabalhadores e dos usuários em pontos estratégicos de fácil acesso, para higiene das mãos, principalmente, em locais onde não há fácil acesso à lavagem das mãos;
- Propiciar boa ventilação, mantendo portas e janelas abertas. Em caso de ambiente climatizado, realizar a manutenção de aparelhos de ar condicionado, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária disponíveis no site da covisa no link: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia\\_em\\_saude/doencas\\_e\\_agravos/coronavirus/index.php?p=296104](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/doencas_e_agravos/coronavirus/index.php?p=296104)
- Disponibilizar luvas descartáveis para os trabalhadores que manuseiam dinheiro ou cartão de pagamento;
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual para os trabalhadores que realizam limpeza dos veículos (avental, luva, bota impermeável, máscara de proteção e óculos);

# NOTA TÉCNICA 04/DVISAT/2020

- Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.
- Essas condutas se tornam urgentes para conter o avanço da pandemia.

## Às empresas de manutenção de veículos

- Os veículos ao serem recebidos nos locais devem passar por um tratamento com álcool 70% antes da manutenção em suas estruturas gerais, assim como no momento de devolução ao cliente: painéis, maçanetas, acionadores de aberturas portas, de fechamento de janelas, cintos de segurança, volante, cambio, apoios de braço, portas e janelas do seu veículo.

## Às empresas de serviços de estacionamento

- Orientar para que o cliente estacione o seu próprio veículo e leve a chave consigo;
- Na impossibilidade do cliente levar a chave consigo e for imprescindível a atividade de manobrista, a empresa deve disponibilizar e garantir álcool 70% e luvas descartáveis para os trabalhadores;
- Orientar os trabalhadores para que higienize partes internas do veículo com álcool 70%, notadamente onde os passageiros coloquem as mãos: maçanetas, chaves, acionadores de aberturas e fechamento de janela, cintos de segurança, volante, cambio, antes e após as manobras com os veículos

## Aos trabalhadores

- Manter todos os cuidados gerais frente a pandemia por COVID-19 em relação à higienização dos ambientes, assim como os cuidados de higiene pessoal e distanciamento social;
- Utilizar obrigatoriamente máscaras durante todo o expediente de trabalho, substituindo-as a cada duas horas, conforme orienta a Nota Informativa nº 3/2020-CG-GAP/DESF/SAPS/MS MS, disponível no link <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/Nota-Informativa.pdf>
- As máscaras usadas devem ser depositadas em sacos plásticos e fechadas, de modo a não contaminar demais pertences dos trabalhadores ou ambientes e equipamentos de trabalho;
- Seguir as medidas de etiqueta respiratória. Orientações sobre etiqueta respiratória estão disponíveis no site do coronavírus no link: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/coronavirus> ;
- Lavar as mãos sempre que possível entre atendimentos e utilizar álcool gel quando a atividade não permitir a frequência da lavagem das mãos. Orientações sobre a correta lavagem das mãos e do uso do álcool gel estão disponíveis no site da coronavírus no link: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/coronavirus> ;
- Em atividades que envolvam o manuseio de dinheiro ou cartão de pagamento, recomenda-se usar luvas descartáveis, as quais devem ser trocadas sempre que ne-

# NOTA TÉCNICA 04/DVISAT/2020

cessário e lavar as mãos entre as trocas das luvas, com descarte em local adequado;

- Em atividades que envolvam pagamento deve ser realizado preferencialmente com cartões de pagamento, os quais devem ser inseridos na máquina pelo cliente para evitar o contato.
- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal, inclusive canetas e ferramentas. Caso necessário, higienizar antes e depois dos procedimentos com solução de água e sabão ou álcool 70%;
- Ao fazer a manutenção no interior do veículo manter as janelas ou portas abertas para renovação do ar interno;
- Não comparecer ao trabalho se manifestar sintomas respiratórios e avisar a chefia. Pessoas com sintomas respiratórios, bem como os contatos intradomiciliares precisam permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, contados da data de início dos sintomas. Nessa situação, caso seja extremamente necessário sair de casa, usar máscara. As orientações sobre o isolamento domiciliar estão disponíveis na página da COVISA no link [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/orientacao\\_sobre\\_isolamento\\_24042020.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/orientacao_sobre_isolamento_24042020.pdf);
- Avisar imediatamente a chefia imediata, se vier a apresentar sintomas respiratórios durante o expediente de trabalho.

## À população em geral:

- Manter todos os cuidados gerais frente a pandemia por COVID-19;
- O Ministério da Saúde orienta usar máscara sempre que precisar sair de casa:
  - » Pode ser de confecção caseira de tecidos, mas para efetividade é preciso que tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja dupla face.
  - » Deve ser confeccionada de modo que a máscara cubra totalmente a boca e nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
  - » Deve ser de uso individual, não podendo ser compartilhada com ninguém.
  - » Deve ser trocada a cada duas horas de uso. O ideal é que cada pessoa tenha pelo menos duas máscaras;
  - » Ao sair, leve sempre pelo menos uma reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar;
  - » Ao chegar em casa, as máscaras usadas devem ser lavadas com água sanitária. Deixe de molho por cerca de dez minutos;
  - » <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Apri/06/Nota-Informativa.pdf>

Para maiores informações consultar o site do coronavírus no link:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/coronavirus>